



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO DE MOBILIDADE INTERNA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS NA  
MODALIDADE DE MOBILIDADE NA CATEGORIA - PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE  
ASSISTENTE OPERACIONAL, NA AREA DE MOTORISTA DE PESADOS**

**ATA Nº 1**

**DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1. Ao quarto dia do mês de dezembro de 2023 reuniu o júri do procedimento de mobilidade interna na categoria para a carreira /categoria de Assistente Operacional, na área de Motorista de Pesados (masculino ou feminino) para exercer funções no Município de Mira, constituído por Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Chefe da DOM na qualidade de presidente, Dr.<sup>a</sup> Ana Margarida dos Santos Mesquita, Chefe da UGU e Ângelo Manuel Morais Lopes, Chefe da DPCPOA, na qualidade de vogais efetivos.

2. A presente reunião teve como objetivo tomar as decisões necessárias à especificação, concretização e ponderação do método de seleção.

Especificação, concretização e ponderação do método de seleção

3. O método de seleção a aplicar será a Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular (AC), expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e carácter eliminatório, terá a ponderação de 100%, sendo o resultado determinado pela seguinte formula:

$$AC = 15\% * HA + 40\% * EP + 30\% * FP + 15\% * AD$$

na qual:

AC - Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica

EP – Experiência Profissional

FP – Formação Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

A Avaliação Curricular (AC) incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa. Serão ponderados na AC os seguintes parâmetros:

• A Habilitação Académica (HA), onde se pondera a titularidade do grau académico.

O júri deliberou, por unanimidade, valorar os seguintes graus e respetiva ponderação:

Habilitação obrigatória - 15 valores;

Habilitação superior às legalmente exigidas — 20 valores



- No parâmetro (EP), e será ponderada a Experiência Profissional detida pelos candidatos no desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade ao posto de trabalho, bem como outras capacitações adequadas ao grau de complexidade das mesmas, com avaliação da sua natureza e duração, contando o tempo de serviço efetivo, ponderado do seguinte modo:

Experiência profissional até 18 meses - 4 valores;

Experiência profissional entre 19 meses e 36 meses - 8 valores;

Experiência profissional entre 37 meses e 55 meses - 12 valores;

Experiência profissional entre 56 meses e 73 meses - 16 valores;

Experiência profissional superior a 56 meses - 20 valores.

- No parâmetro Formação Profissional (FP), onde são relevadas as ações de formação, devidamente comprovadas por entidade competente para o efeito, relacionadas com a área funcional, ponderadas do seguinte modo;

Sem ações de formação - 8 valores;

Ações de formação com duração igual ou superior a 3 horas e inferior a 30 horas – 12 valores;

Ações de formação com duração igual ou superior a 30 horas e inferior a 60 horas – 14 valores;

Ações de formação com duração igual ou superior a 60 horas e inferior a 120 horas - 16 valores;

Ações de formação com duração igual ou superior a 120 horas e inferior a 180 horas - 18 valores;

Ações de formação com duração igual ou superior a 180 horas – 20 valores;

- Na Avaliação de Desempenho (AD), será considerada a média aritmética simples das classificações obtidas, relativas ao último período, não superior a três biénios, em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, a valorizar da seguinte forma:

Lei n.º 66 - B/2007, de 28 de dezembro:

Desempenho Inadequado — 5 valores;

Desempenho Adequado — 15 valores;

Desempenho Relevante — 20 valores

Caso o candidato não tenha Avaliação de desempenho, por facto não imputável ao trabalhador, ou por não estar a sujeito a Avaliação de desempenho, ser-lhe-á atribuído nota positiva de 10 valores. Deliberou ainda o júri considerar excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

CF = 100 %\* AC

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata composta por três páginas que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelo júri;

O Júri,

(Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Eng.º)

(Ana Margarida dos Santos Mesquita, Dr.ª)

(Ângelo Manuel Morais Lopes, Dr.ª)

